

EXTRATO DO CONTRATO DE SUBSTABELECIMENTO DE REPRESENTANTE DE SEGUROS

Partes:

ASISTBRAS S.A. – ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE (“**REPRESENTANTE**”)

RXT OPERADORA DE TURISMO (“**SUBSTABELECIDA**”)

YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A. (“**SEGURADORA**”)

Produto: Seguro viagem (o “**Seguro**”)

Poderes substabelecidos pela **TRAVEL ACE, REPRESENTANTE DE SEGUROS**, à **SUBSTABELECIDA**, nos termos do Contrato de Representante de Seguros celebrado em 25/09/2015, nos termos da Resolução CNSP nº. 297/2013:

- (i) promover o Produto de Seguro, em todo o território nacional, inclusive por meios remotos, deixando claro para o cliente que a aquisição do seguro é opcional;
- (ii) imprimir e entregar aos segurados, em nome da **SEGURADORA**, os vouchers e bilhetes de seguros;
- (iii) cumprir rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela **SEGURADORA** em matéria de seleção de riscos, acatando seus critérios de análises, normas operacionais para emissão e procedimentos em casos de sinistros;
- (iv) orientar e assistir os segurados e seus beneficiários, por si ou por terceiro, no que compete aos bilhetes de seguros, inclusive por meios remotos, em nome da **SEGURADORA**;
- (v) não utilizar na promoção do Produto de Seguro de artifícios ilegais, imorais ou em desacordo com este Contrato, com a legislação e/ou regulamentação vigentes e as condições contratuais, comprometendo-se com uma promoção adequada do Produto de Seguro, assim considerada aquela que assegure informações corretas, claras, precisas e ostensivas com relação ao Produto de Seguro;
- (vi) divulgar, por si ou terceiro, sua condição de **SUBSTABELECIDA** de Representantes de Seguros da **SEGURADORA**, descrevendo o Produto de Seguro e os telefones dos serviços de atendimento ao consumidor da **TRAVEL ACE** e de ouvidoria da **SEGURADORA**, por meio de painel visível mantido nos locais onde sejam prestados serviços ao consumidor e por outras formas, caso

necessário;

(vii) manter, em local de ampla visibilidade, as seguintes informações:

- a. *“A contratação de seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago.”;*
- b. *“É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro.”; e*
- c. *“A comercialização de seguro é fiscalizada pela SUSEP.”;*

(viii) fornecer ao segurado a confirmação de eventual manifestação de arrependimento e a ele devolver os valores já pagos, se tiver recebido;

(ix) não criar, divulgar, promover ou realizar qualquer ato, por qualquer forma ou meio e sob qualquer pretexto, relacionado à campanha comercial, de marketing, de publicidade ou qualquer outra modalidade de campanha relacionada à promoção do Produto de Seguro, sem a prévia autorização por escrito da **TRAVEL ACE**;

(x) recolher os prêmios em nome da **SEGURADORA** e repassá-los integralmente à **TRAVEL ACE**, como **REPRESENTANTE DO SEGURO**;

(xi) receber avisos de sinistros, em nome da **SEGURADORA** e comunicá-los, tempestivamente à **TRAVEL ACE**, como **REPRESENTANTE DO SEGURO**;

(xii) disponibilizar, em seu *website*, o acesso à integralidade das condições contratuais do Produto de Seguro ;

(xiii) permitir o acesso integral e irrestrito da SUSEP às suas dependências e ao presente Contrato, bem como a todas as informações, dados e documentos a ele relacionados, bem como a terceiro eventualmente subcontratado e aos serviços por ele prestados; e

(xiv) não assumir qualquer obrigação ou despesa, de qualquer natureza, em nome da **SEGURADORA**, exceto se por ela autorizada.